



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONTE ALTO-SP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria de Educação/ Central de Alimentos

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção de fogões industrial e fratelas.

##### 1.1. Especificação

Será realizado manutenção geral em oito fogões industrial sendo: em cinco será feita regulagem e higienização, em um fogão será feita regulagem, higienização e troca da grade medindo 40x40, e em dois será feita regulagem, higienização, troca de queimador P e duplo e também a troca de mangueiras. As 3 fratelas terão regulagem.

##### 1.2. Quantidade

8 fogões e 2 fratelas.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa para manutenção nos oito Fogões e três fratelos porque são usados diariamente no preparo da merenda escolar enviado para as 23 unidades escolares e projetos, o que justifica a contratação de empresa para realizar manutenção porque os mesos são antigos e velhos, com uso continuo e intenso. Poderá inclusive, ser feita visita em loco para melhor conhecimento das especificidades locais e formalização da proposta.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor R\$ 7.800,0

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro

Telefone: (16) 3244 3112

E-mail: [compras@montealto.sp.gov.br](mailto:compras@montealto.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONTE ALTO-SP

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.4 O tempo de execução do serviço é de aproximadamente 15 (quinze) dias.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro

Telefone: (16) 3244 3112

E-mail: [amachinadecartaria@montealto.sp.gov.br](mailto:amachinadecartaria@montealto.sp.gov.br)



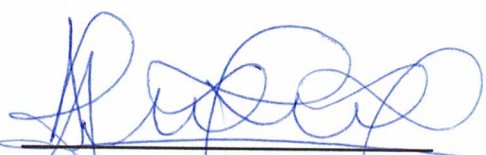
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
MONTE ALTO-SP**

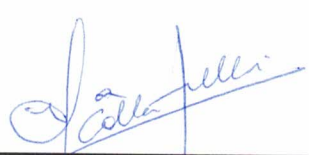
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficha Orçamentária nº 341

  
**Ana Lucia Lombardo e Silva**  
Secretaria da Educação

  
**Natalina Collatrelli**  
Diretora de Administração de Educação